

**AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA e
SUCESSÕES DA COMARCA DE TRINDADE-GO**

Ação: Recuperação Judicial

Processo Principal nº: 5313251.75.2019.8.09.0149

Requerente (s): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 03.834.913/0001-00, vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), apresentar o Relatório Mensal do Administrador Judicial.

2. Trata-se de relatório da administração judicial em face do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme decisão publicada em 3 de julho de 2019, constante do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição nº 2778 – Suplemento – Seção III.

3. Inicialmente destaco a recente decisão proferida por esse juízo que homologou o Plano de Recuperação Judicial e deferiu a recuperação Judicial à devedora SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA (evento 601):

(...)

DECISÃO

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Processo nº: 5313251-75.2019.8.09.0149
Promovente(s): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA

I. Relatório:

SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.834.913/0001-00, formulou pedido de recuperação judicial, com amparo no artigo 51 e seguintes da Lei 11.101/2005.

A parte autora narra, em síntese, que iniciou suas atividades no ano 2000. Afirma que a crise financeira de 2008 deu início ao seu desequilíbrio financeiro, sobretudo porque impactou negativamente a empresa Cotril, sua principal parceira no segmento. Verbera que desde o investimento na fábrica de Britânia, em 2008, não conseguiu recompor seu capital de giro. Discorre que foi necessário recorrer a factoring e FIDC's, o que elevou o custo financeiro da atividade econômica, de modo que se tornou inadimplente e teve contra si ações ajuizadas por credores e, conseqüentemente, a impossibilitou de operar no mercado financeiro convencional.

Assevera que a dificuldade em obter prazo para a compra de matéria-prima ocasionou descompasso em seu caixa, pois realizava compras a vista e vendas a prazo. Aponta dificuldade pela variação excessiva de preços das matérias-primas na entressafra e quebra de contratos e oscilações de preço. Obtempera que a falta de caroço de algodão na entressafra provocou diversas interrupções na atividade da empresa nos últimos anos, o que ocasionou a acentuação do custo operacional durante a entressafra. Alega que a oscilação cambial acarretou o aumento das exportações, pressionando os preços da matéria-prima no mercado interno. Pontua que houve o aumento do preço de frete e tarifa de energia. Sustenta que reúne todos os requisitos que autorizam o processamento do pedido de recuperação judicial.

Requer o deferimento do processamento da recuperação judicial. Juntou documentos (ev. 01, arq. 02/24).

A decisão proferida no ev. 05 deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial e nomeou a empresa Cinco S - Consultoria Organizacional de Resultado como administradora judicial. Na oportunidade, foi deferida a tutela provisória de urgência postulada para determinar que a ENEL se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica durante o período de suspensão.

Foi juntado o plano de recuperação judicial (ev. 16).

Pedidos de habilitação e impugnação de crédito (ev. 29, 36, 48, 50, 53, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 85, 91, 93, 94, 95, 135, 136, 141, 144, 145, 149, 152).

O Ministério Público se absteve de intervenção no feito (ev. 61).

O BANCO BRADESCO apresentou objeção ao plano de recuperação judicial (ev. 73 e 95).

BANCO DAYCOVAL S/A e DAY MAX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS apresentaram objeção ao plano de recuperação judicial (ev. 91).

SICREDI CERRADO GO apresentou objeção ao plano de recuperação judicial (ev. 93).

A QUÍMICA SULGOIÁS LTDA. apresentou objeção ao plano de recuperação judicial (ev. 94).

Foi apresentado edital da 2ª relação de credores pela administradora judicial (ev. 87).

Foi deferida a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (ev. 101).

Foi noticiada a cessão de crédito titularizado pelo BANCO BRADESCO a ANDREY YOUSSEF ALVES. Na oportunidade, também foi noticiado que a cessionária desistiu das objeções apresentadas pela cedente ao plano de recuperação judicial (ev. 136 e 152).

O BANCO BRADESCO se insurgiu contra a validade da cessão de crédito noticiada (ev. 149).

A decisão proferida no ev. 160 rejeitou os embargos de declaração opostos por CELG DISTRIBUIÇÃO S/A. e VALDIR DE CASTRO MIRANDA.

Foi noticiada a cessão de crédito titularizado pelo SICREDI CERRADO GO a ANDREY YOUSSEF ALVES. Na oportunidade, também foi noticiado que a cessionária desistiu da objeção apresentada pelo cedente ao plano de recuperação judicial (ev. 242).

A decisão proferida no ev. 204 deu provimento aos embargos de declaração opostos por QUÍMICA SUL GOIÁS, BANCO BRADESCO e SAN LORENZO (ev. 168/169 e ev. 173), ao passo que negou provimento aos aclaratórios opostos por SUÉCIA VEÍCULOS (ev. 171). Na oportunidade, também foi deferida a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e reputada intempestivas as objeções apresentadas pelo BANCO DAYCOVAL, SICREDI e QUÍMICA SULGOIÁS. Finalmente, foi reputada válida a cessão de crédito operada entre BANCO BRADESCO e ANDREY YOUSSEF ALVES.

Foi noticiado o provimento do agravo de instrumento interposto por BANCO DAYCOVAL para reputar tempestiva a objeção ao plano de recuperação judicial apresentada pelo agravante (ev. 263).

A decisão proferida no ev. 268 determinou a convocação da Assembleia Geral de Credores após o trânsito em julgado do acórdão prolatado no agravo de instrumento n.º 5162046-87. Na oportunidade, também deferiu a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

A decisão proferida no ev. 309 determinou a realização da Assembleia Geral de Credores, independente de trânsito em julgado do ato decisório que inadmitiu o recurso especial interposto. Na oportunidade, também deferiu a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A decisão proferida no ev. 451 deferiu a prorrogação do *stay period* até o encerramento da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores em 29/06/2022 (ev. 451).

Foram juntados documentos relativos à 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores (ev. 524).

Foram juntados documentos relativos à 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, oportunidade na qual também foi noticiada a aprovação do plano de recuperação judicial (ev. 525).

As partes foram intimadas a manifestarem sobre a aprovação do plano de recuperação judicial.

A recuperanda juntou certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais (ev. 585/592).

É o relatório. DECIDO.

II. Fundamentação:

Como é cediço, a recuperação judicial definida na n.º Lei 11.101/05, alterada pela Lei n.º 14.112/20, tem o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade.

As medidas a serem adotadas para a superação da crise e soerguimento da empresa são corporificadas no plano de Recuperação Judicial, que contém os meios e prazos de pagamento, as fontes de recursos, além de outras resoluções que visem a satisfação dos interesses dos envolvidos no processo, seja na condição de devedor, seja na condição de credor.

O plano de recuperação judicial tem natureza contratual e, por assim ser, não é imposto aos credores; ao contrário, deve ser expressamente anuído por eles. Por isso que, via de regra, o que se decide na Assembleia Geral de Credores a respeito do plano deve ser acatado e cumprido. O papel do Poder Judiciário neste processo é o controle da legalidade das cláusulas.

Nesse cenário, o plano de recuperação judicial (ev. 16) foi aprovado por todas as classes de credores **(titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho – art. 41, I c.c art. 45, §2º – aprovaram 100% dos credores presentes; titulares de créditos quirografários, com**

privilégio especial, privilégio geral ou subordinados – art. 41, III c.c art. 45, §1º – aprovaram 96,67% dos credores presentes; titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte – art. 41, IV c.c art. 45, §2º – aprovaram 100% dos presentes) (ev. 525).

A assembleia geral de credores é soberana em suas decisões quanto ao plano de recuperação judicial, reservando-se ao seu controle judicial apenas quanto a presença ou não dos requisitos de validade dos atos jurídicos em geral (REsp 1.314.209/SP – 3ª T.– Rel. Min. Nancy Andrighi – DJ 01/06/2012).

Assim, eventuais insurgências dos credores quanto a (in)viabilidade econômica do Plano de Recuperação Judicial é matéria que foge ao controle de legalidade do Poder Judiciário, de sorte que não será analisado.

No que diz respeito ao deságio, ao prazo de carência, ao prazo de pagamento e à periodicidade dos créditos trabalhistas, reais e quirografários, previstos no plano, não há razão para qualquer ingerência do Judiciário nelas, uma vez que o plano foi aprovado pelos credores, devendo prevalecer a autonomia da vontade e liberdade de contratação das partes.

Nesse sentido, aliás, é o entendimento do C. STJ, que perfilho:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. APROVAÇÃO DO PLANO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS. POSSIBILIDADE. 3. O plano de recuperação judicial, aprovado em assembleia pela vontade dos credores nos termos exigidos pela legislação de regência, possui índole marcadamente contratual. Com o corolário, ao juízo competente não é dado imiscuir-se nas especificidades do conteúdo econômico do acordo estipulado entre devedor e credores... 5. A concessão de prazos e descontos para pagamento dos créditos novados insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e pelos credores quando da discussão assemblear sobre o plano de recuperação apresentado, respeitado o disposto no art. 54 da LFRE quanto aos créditos trabalhistas (REsp 1.631.762/SP, 3ª T., Rel. Min. Nancy Andrighi, j. em 19.06.2018).

Ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas no plano de recuperação judicial, em relação ao deságio, aos prazos de pagamentos das dívidas da recuperanda, bem assim atinentes aos índices de correção monetária (TR), juros moratórios, descontos, inserem-se na soberania das decisões da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações, não cabendo intromissão do Poder Judiciário no conteúdo econômico das decisões.

Os credores, reunidos em assembleia, deliberaram acerca do plano de recuperação proposto pela requerente. E a aprovação do plano em Assembleia vincula a minoria dissidente, a despeito de suas objeções.

Por fim, deve ser dito que não cabe ao juiz perscrutar sobre a viabilidade econômica das empresas. Se o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores, cabe ao Judiciário, exercendo o controle da legalidade inerente a sua atividade, tão somente conceder a recuperação judicial.

Neste sentido é o posicionamento do C. STJ:

DIREITO EMPRESARIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA. CONTROLE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Cumpridas as exigências legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art. 58, caput, da Lei n. 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa, uma vez que tal questão é de exclusiva apreciação assemblear. 2. O magistrado deve exercer o controle de legalidade do plano de recuperação – no que se insere o repúdio à fraude e ao abuso de direito –, mas não o controle de sua viabilidade econômica. Nesse sentido, Enunciados n. 44 e 46 da I Jornada de Direito Comercial CJP/STJ. 3. Recurso especial não provido. (REsp 1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014)

DIREITO FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO NÃO IMPUGNADOS. SÚMULA 283 / STJ. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INADMISSIBILIDADE. 1- Ausentes os vícios do art.535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração. 2- A existência de fundamento do acórdão recorrido não impugnado – quando suficiente para a manutenção de suas conclusões – impede a apreciação do recurso especial. 3- A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados, não obstante a interposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial. 4- No que concerne ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, a assembleia-geral de credores é soberana em suas deliberações. 5- Hipótese em que o acórdão recorrido não se manifestou a respeito dos argumentos invocados pela recorrente acerca da necessidade ou não de exame das circunstâncias constantes no art. 53 da Lei n. 11.101/2005. Dessa forma, nos termos do enunciado n. 211 da Súmula/STJ, não se revela possível a análise da irresignação recursal. 6- A insurgência encontra óbice, igualmente, no enunciado n. 7 da Súmula/STJ, pois a existência de descrição pormenorizada dos meios de recuperação no plano aprovado, a demonstração da viabilidade econômica da recuperanda e a higidez do laudo de avaliação de bens e ativos da sociedade

constituem elementos que, para serem modificados, exigem o revolvimento do substrato fático-probatório dos autos. 7- Recurso especial não provido. (REsp 1374545/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/06/2013, DJe 25/06/2013)

Nessa linha de entendimento, a Primeira Jornada de Direito Comercial CJF/STJ aprovou os Enunciados n. 44 e 46, que refletem com precisão esse entendimento:

“44. A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle de legalidade.”

“46. Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico- financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores.

Nessa perspectiva, a insurgência do BANCO DAYCOVAL contra o plano de recuperação judicial não deve ser acolhida (ev. 91).

Isso porque a posição contrária da instituição financeira repousa na viabilidade econômica do plano de recuperação judicial e na forma de pagamento dos credores. Assim, como já dito, tratam-se de matérias que fogem ao controle de legalidade do Poder Judiciário, de sorte que não será analisado.

Outrossim, a despeito de qualquer aprofundamento na exegese do dispositivo legal, a recuperanda fez juntar as certidões negativas de débitos tributários, conforme previsto no art. 57 da LRF. Veja-se:

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

No caso vertente, a recuperanda demonstrou que houve o parcelamento dos débitos derivados das autuações n. 3019519632742; 3034190376270; 4011003375665; 2008533800001; 4011702814030; 4011901146851; 4011901439360 (ev. 585), todas promovidas pelo Estado de Goiás.

Conjugado a isso, a recuperanda comprovou que houve a suspensão da exigibilidade do débito derivado da autuação n. 4011702814463 (ev. 585), promovida pelo Estado de Goiás.

Noutro giro, infere-se que foram apresentadas certidões negativas de débitos tributários junto aos Municípios de Trindade, Goiânia, Barra do Garças e Britânia (ev. 585).

Finalmente, a certidão positiva com efeitos de negativa exprime que a recuperanda teve suspensa a exigibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa da união (ev. 485).

Veja-se que, presente parcelamento do débito tributário, não há que se falar em inadimplemento.

Por conseguinte, tem-se que a recuperanda cumpriu a determinação insculpida no art. 57 da Lei n.º 11.101/2005.

Portanto, a homologação do plano de recuperação judicial é medida que se impõe.

III. Dispositivo:

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o plano de recuperação judicial aprovado pelos credores (ev. 16) e **DEFIRO** a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a **SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.834.913/0001-00, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da Lei 11.101/05.

Fixo a publicação desta sentença como início do prazo para execução do plano de recuperação.

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente à recuperanda, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

O Administrador Judicial deverá apresentar o quadro-geral de credores consolidado, observando-se todas as impugnações e habilitações de crédito já julgadas, sem prejuízo de haver a sua retificação futura, em razão de habilitações de crédito ainda não julgadas, mas já ingressadas.

Ressalvo, entretanto, que futuros créditos a serem habilitados deverão observar o procedimento previsto no § 6º, do art. 10, da Lei 11.101/05, que também deverão ser dirigidos a este Juízo para apreciação. Entendimento semelhante se aplica aos pedidos de habilitação pendentes de apreciação.

Nos termos do art. 61, da Lei 11.101/05, o devedor permanecerá em recuperação judicial até o cumprimento das obrigações previstas no plano, que se vencerem até 2 anos depois da concessão da recuperação judicial.

Cumpridas as obrigações vencidas no prazo de dois anos, deverá ser decretado por sentença o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63 da mencionada lei.

Não há necessidade de julgamento de todas as habilitações de crédito, publicação de quadro geral de credores ou outras formalidades, mas estritamente o cumprimento das obrigações exigíveis no biênio.

Deverá a Administradora Judicial apresentar relatório pormenorizado, a respeito do cumprimento do plano, ao final do biênio legal, para encerramento do processo.

No prazo de 15 dias, manifeste-se a Administradora Judicial.

Publicada e registrada automaticamente.

Intimem-se.

(...)

4. Em face da referida decisão foram interpostos Embargos de Declaração pelo credor BANCO BRADESCO S/A (evento 653), que aguarda julgamento.

5. A empresa Wol – Consultoria e Serviços Contábeis, auxiliar desta Administradora Judicial, devidamente autorizado por esse Juízo, apresentou as suas análises, nos termos do art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR, a saber:



Goiânia, 11 de novembro de 2022.

A
CINCO S - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO.
Att. Dr. Stenius Lacerda Bastos
Administrador Judicial da Empresa SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA
Processo: 5313251.75.2019.8.09.0149

Relatório Mensal de Acompanhamento das atividades da Recuperação Judicial da Empresa San Lorenzo Agroindustrial Ltda.

Apresentamos ao Sr. Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da **Empresa San Lorenzo Agroindustrial Ltda**, CNPJ 03.834.913/0001-00, processo nº 5313251.75.2019.8.09.0149, relatório de acompanhamento de atividades contábeis 32 - Auxiliar Contábil, de análise dos demonstrativos contábeis, apresentados durante o processo de retomada. Conforme previsto no Art. 22 incisos II, alínea "C", da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente

Wol Consultoria e Serviços Contábeis Eireli
Wanderley de Oliveira Leite
CRC/GO 012506

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



2 - No cumprimento das atribuições deste auxiliar do Administrador Judicial seguem as análises realizadas nos dados e informações relativos à contabilidade da Recuperanda San Lorenzo Agroindustrial Ltda, notadamente nas demonstrações de resultados do presente exercício e no período de abril a setembro de 2022, que serão tratadas as principais variações ocorridas no período e com apresentação de notas explicativas das análises de cada conta mensurada na DRE:

O presente relatório de acompanhamento foi elaborado com base nos documentos fornecidos pela Recuperanda, observando as normas contábeis pertinentes a este estudo/análise com inspeções técnicas contábeis que não tiveram o objetivo de realizar uma auditoria completa nas demonstrações de resultado da recuperanda, mas analisar os dados e resultados apresentados pela devedora. Desta forma, por não ter sido feito uma auditoria completa, não foi realizado aqui alguns procedimentos inerentes, tais como a validação e confirmação de saldos e levantamento de estoques e contingentes tributários, limitando a nossa responsabilidade aos dados constantes nos documentos disponibilizados na forma das disposições da Lei 11.101/05.

Nesse relatório de acompanhamento, atentei para a análise das informações contábeis e financeiras (prestação de contas), disponibilizadas pela Recuperanda a partir da demonstração do mês de setembro/22.

3- Cronograma de recebimentos de documentos.

➢ Dia 9 de setembro de 2022, às 12:52 min, recebemos via correio eletrônico (e-mail) as demonstrações contábeis do mês de setembro de 2022;

4- Resumo dos principais temas abordados neste relatório.

➢ Do atraso nas disponibilizações das demonstrações contábeis referentes a setembro de 2022;

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



- Demonstrações contábeis (financeiras) e movimentações do mês de setembro de 2022;
- Destaques financeiros do mês de setembro de 2022;
- Índices de liquidez do mês de setembro de 2022;

5. Do atraso nas disponibilizações das demonstrações contábeis referentes a setembro de 2022.

A recuperanda novamente atrasou o envio das demonstrações contábeis referente ao mês de setembro. Ressaltamos que as demonstrações devem ser disponibilizadas até o dia 20 do mês subsequente.

6. Demonstrações contábeis:

- Balanço Patrimonial e DRE de setembro 2022 – San Lorenzo Logística;

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



- Balanço Patrimonial e DRE de setembro de 2022 – San Lorenzo Agroindustrial.

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Acréscimo de 48,64% (quarenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento), cerca de R\$ 203,4 mil.

• **Resultado do Exercício.**

Acréscimo de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), cerca R\$ 121,1 mil. Sendo lucro no período de R\$ 2,8 milhões.

10. – Índices de Liquidez

Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise, o qual utilizaremos um período histórico dos últimos 6 meses.

Como regra geral, a leitura dos índices de liquidez é feita da seguinte maneira:

- Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui alguma folga para cumprir com suas obrigações;
- Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar;
- Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes.

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

• **Receita Operacional Bruta**

Redução 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), cerca de R\$ 655,1 mil.

• **Custos**

Acréscimo de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), cerca R\$ 384,6 mil.

• **Despesas Operacionais**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 39,70% (trinta e nove vírgula setenta por cento), cerca de R\$ 412 mil. Variação expressiva, entretanto, não diligenciaremos sobre o fato ocorrido, pois essa conta é o resultado dos fatos ocorridos em todas as contas.

• **Reservas de lucros**

Reservas sem alteração em relação ao mês anterior.

9. DRE – San Lorenzo Agroindustrial

CONTA	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	var %
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.500.000,00	1.450.000,00	1.400.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	1.250.000,00	-10,00%
CUSTOS	1.000.000,00	950.000,00	900.000,00	850.000,00	800.000,00	750.000,00	-25,00%
RESULTADO OPERACIONAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00%
DESPESAS OPERACIONAIS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00%

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 10,66% (dez vírgula sessenta e seis por cento), cerca de R\$ 963,29 reais. Variação expressiva, diligenciaremos

• **Não circulante**

Sem alteração no saldo.

• **Patrimônio Líquido**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento), cerca de R\$ 2 mil.

- Provisões Mensais**

Aumento de 12,82% (doze virgula oitenta e dois por cento), cerca de R\$ 14,2 mil. Variação expressiva, diligenciaremos
- Obrigações Tributárias**

Acréscimo de 236,67% (duzentos e trinta e seis virgula sessenta e sete por cento), cerca de R\$ 414,7 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.
- Aluguéis a Pagar**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Acréscimo de 54,18% (cinquenta e quatro virgula dezoito por cento), cerca de R\$ 376,5 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.

- Fornecedores**

Redução de 16,38% (dezesseis virgula trinta e oito por cento), cerca de R\$ 49,1 mil. Variação expressiva, diligenciaremos
- Salários e encargos**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Sem movimentação no período.

- Ativo não circulante**

Sem alteração em relação ao mês anterior.
- Ativo Permanente**

Sem movimentação.
- Passivo Circulante**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Acréscimo de 5,69% (cinco virgula sessenta e nove por cento), cerca R\$ 66,1 mil.

- Adiantamentos.**

Redução de 26,69% (vinte e seis virgula sessenta e nove por cento), cerca de R\$ 125,2 mil. Variação expressiva, diligenciaremos sobre o fato ocorrido.
- Despesas antecipadas**

Redução de 10% (dez por cento), cerca de R\$ 664 reais.
- Empréstimos a coligadas**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



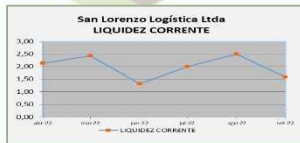
Índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores.

• **Liquidez Seca**



Com redução de 0,91 (zero vírgula noventa e um pontos). Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor".

• **Liquidez Corrente**



A liquidez corrente é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa possui, em curto prazo, de arcar com todas as suas obrigações. Redução de 0,91 (zero vírgula noventa e um pontos).

• **Solvência Geral**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



• Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes.

ÍNDICES	ÍNDICES CONSOLIDADOS - LOGÍSTICA						Var.
	abr/22	maí/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	
LIQUIDEZ GERAL	2,76	1,55	1,95	1,27	3,21	2,44	-0,77
LIQUIDEZ SECA	2,13	2,41	1,31	2,00	2,49	1,58	-0,91
LIQUIDEZ CORRENTE	2,13	2,41	1,31	2,00	2,49	1,58	-0,91
SOLVÊNCIA GERAL	2,13	2,13	1,31	2,00	2,49	1,58	-0,91
LUCRATIVIDADE	-33,73%	-8,82%	-4,00%	12,65%	9,44%	-12,06%	-21,50%



• **Liquidez geral**



• Redução de 0,77 (zero vírgula setenta e sete pontos). Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Acréscimo de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), cerca de R\$ 3 mil.

• **O resultado do exercício - Prejuízo líquido do exercício:**



Redução de 103,35% (cento e três vírgula trinta e cinco por cento), cerca de R\$ 521,6 mil.

7 - Índices de Liquidez

Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise, o qual utilizaremos um período histórico dos últimos 6 meses.

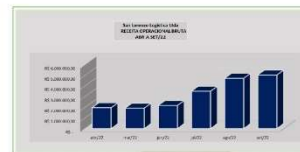
Como regra geral, a leitura dos índices de liquidez é feita da seguinte maneira:

- Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui alguma folga para cumprir com suas obrigações;
- Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar;

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



• **Da receita bruta e receita bruta operacional:**



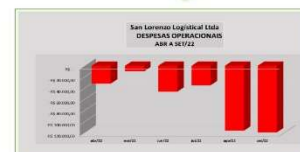
Acréscimo de 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento), cerca de R\$ 313 mil, em relação ao mês anterior.

• **Os custos:**



Acréscimo de 18,90% (dezoito vírgula noventa por cento), cerca de R\$ 739,3 mil.

• **Despesas operacionais:**



Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



TOTALI												
Balanço Patrimonial Encerrado em 30/09/2022												
Empresa: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LIMITADA												
ATIVO												
PASSIVO												
ATIVO CIRCULANTE												
PASSIVO CIRCULANTE												
ATIVO NÃO CIRCULANTE												
PASSIVO NÃO CIRCULANTE												
TOTAL DO ATIVO												
TOTAL DO PASSIVO												

6.1 - Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE), referente ao período de abril a setembro/22.

CONTAS		09/22	08/22	07/22	06/22	05/22	04/22	Var. %
Vendas de Produtos								
Vendas de Produtos		RS 2.949.972,80	RS 2.548.627,00	RS 2.203.242,30	RS 1.949.809,00	RS 1.727.945,40	RS 1.539.054,71	6,87%
Despesas Operacionais								
Despesas Operacionais		RS 1.889.817,00	RS 1.754.402,00	RS 1.604.000,00	RS 1.486.668,00	RS 1.417.481,00	RS 1.289.054,00	4,62%
Resultado Operacional Líquido								
Resultado Operacional Líquido		RS 1.060.155,80	RS 794.225,00	RS 599.242,30	RS 463.141,00	RS 310.464,40	RS 250.000,71	6,88%
Resultados Financeiros								
Resultados Financeiros		RS 1.804.322,30	RS 1.946.457,00	RS 2.063.152,00	RS 2.068.882,30	RS 1.922.781,00	RS 1.750.042,00	6,47%
Resultado Operacional								
Resultado Operacional		RS 2.864.478,10	RS 2.740.682,00	RS 2.662.394,30	RS 2.532.023,30	RS 2.233.245,40	RS 2.000.042,71	10,50%
Despesas Financeiras								
Despesas Financeiras		RS 12.500,00	RS 12.500,00	RS 12.500,00	RS 12.500,00	RS 12.500,00	RS 12.500,00	-0,00%
Resultado Líquido								
Resultado Líquido		RS 2.851.978,10	RS 2.728.182,00	RS 2.649.894,30	RS 2.519.523,30	RS 2.220.745,40	RS 1.987.542,71	10,50%

Wol Perícia e Consultoria Contábil
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



TOTALI			
Balanco Patrimonial Encerrado 30/09/2022			
Empresa: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LIMITADA			
ATIVO			
PASSIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
PASSIVO CIRCULANTE			
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
TOTAL DO ATIVO			
TOTAL DO PASSIVO			

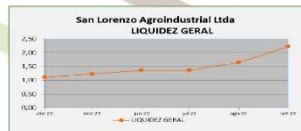
Wol Perícia e Consultoria Contábil
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



ÍNDICES CONSOLIDADOS - AGROINDUSTRIAL							
ÍNDICES	abr/22	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	Var.
LIQUIDEZ GERAL	1,11	1,22	1,35	1,35	1,65	2,22	0,57
LIQUIDEZ SECA	2,14	3,91	4,52	7,43	6,41	3,23	-3,18
LIQUIDEZ CORRENTE	4,35	6,29	5,87	9,54	8,62	4,44	-4,18
SOLVÊNCIA GERAL	3,18	3,76	3,97	6,06	5,45	3,05	-2,40
LUCRATIVIDADE	4,39%	4,36%	9,76%	4,78%	7,23%	6,72%	-0,51%



• **Liquidez geral**



• **Acréscimo de 0,57 (zero vírgula cinquenta e sete pontos).**

Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores.

• **Liquidez Seca**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



TOTALI			
Balanco Patrimonial Encerrado 30/09/2022			
Empresa: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LIMITADA			
ATIVO			
PASSIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
PASSIVO CIRCULANTE			
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
TOTAL DO ATIVO			
TOTAL DO PASSIVO			

Wol Perícia e Consultoria Contábil
 wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Totali											
Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE)											
Período de Referência: 01/01/2022 a 30/09/2022											
Mês											
Ano											
Total											
RECEITA BRUTA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)	(400.000,00)
RESULTADO OPERACIONAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

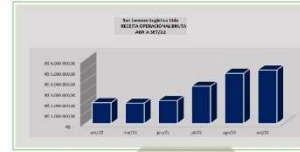
6.1 - Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE), referente ao período de abril a setembro/22.

CONTA	SAM E GIZINHO E INDICATIVA						Var. %
	abr/22	maio/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	
Vendas de Produtos	RS 3.900.000,00	RS 3.500.000,00	RS 3.200.000,00	RS 2.900.000,00	RS 2.600.000,00	RS 2.300.000,00	6,42%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	RS 3.900.000,00	RS 3.500.000,00	RS 3.200.000,00	RS 2.900.000,00	RS 2.600.000,00	RS 2.300.000,00	6,42%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	RS 3.800.000,00	RS 3.400.000,00	RS 3.100.000,00	RS 2.800.000,00	RS 2.500.000,00	RS 2.200.000,00	6,42%
DESPESAS OPERACIONAIS	RS (2.000.000,00)	RS (1.800.000,00)	RS (1.600.000,00)	RS (1.400.000,00)	RS (1.200.000,00)	RS (1.000.000,00)	2,63%
RESULTADO OPERACIONAL	RS 1.800.000,00	RS 1.600.000,00	RS 1.500.000,00	RS 1.400.000,00	RS 1.300.000,00	RS 1.200.000,00	103,35%

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Da receita bruta e receita bruta operacional:



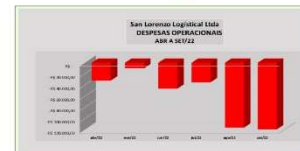
Acréscimo de 6,63% (seis virgula sessenta e três por cento), cerca de R\$ 313 mil, em relação ao mês anterior.

Os custos:



Acréscimo de 18,90% (dezoito virgula noventa por cento), cerca de R\$ 739,3 mil.

Despesas operacionais:



Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Acréscimo de 2,63% (dois virgula sessenta e três por cento), cerca de R\$ 3 mil.

O resultado do exercício - Prejuízo líquido do exercício:



Redução de 103,35% (cento e três virgula trinta e cinco por cento), cerca de R\$ 521,6 mil.

7 - Índices de Liquidez

Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise, o qual utilizaremos um período histórico dos últimos 6 meses.

Como regra geral, a leitura dos índices de liquidez é feita da seguinte maneira:

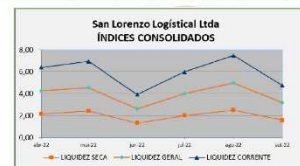
- Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui alguma folga para cumprir com suas obrigações;
- Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar;

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes.

ÍNDICES	ÍNDICES CONSOLIDADOS - LOGÍSTICA						Var.
	abr/22	maio/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	
LIQUIDEZ GERAL	2,76	1,55	1,95	1,27	3,21	2,44	-0,77
LIQUIDEZ SECA	2,13	2,41	1,31	2,00	2,49	1,58	-0,91
LIQUIDEZ CORRENTE	2,13	2,41	1,31	2,00	2,49	1,58	-0,91
SOLVÊNCIA GERAL	2,13	2,13	1,31	2,00	2,49	1,58	-0,91
LUCRATIVIDADE	-33,73%	9,82%	-4,00%	12,65%	9,44%	-12,06%	-21,50%



Liquidez geral



Redução de 0,77 (zero virgula setenta e sete pontos). Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

• Ativo Circulante

Redução de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento), cerca de R\$ 35,5 mil.

• Disponibilidades.

Acréscimo de 25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento), cerca de R\$ 24,2 mil.

• Créditos.

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Acréscimo de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), cerca R\$ 66,1 mil.

• Adiantamentos.

Redução de 26,69% (vinte e seis vírgula sessenta e nove por cento), cerca de R\$ 125,2 mil. Variação expressiva, diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

• Despesas antecipadas

Redução de 10% (dez por cento), cerca de R\$ 664 reais.

• Empréstimos a coligadas

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Empréstimos a Coligadas

Sem movimentação no período.

• Ativo não circulante

Sem alteração em relação ao mês anterior.

• Ativo Permanente

Sem movimentação.

• Passivo Circulante

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Passivo Circulante

Acréscimo de 54,18% (cinquenta e quatro vírgula dezoito por cento), cerca de R\$ 376,5 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.

• Fornecedores

Redução de 16,38% (dezesseis vírgula trinta e oito por cento), cerca de R\$ 49,1 mil. Variação expressiva, diligenciaremos

• Salários e encargos

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento), cerca de R\$ 2 mil.

- Provisões Mensais**

Aumento de 12,82% (doze virgula oitenta e dois por cento), cerca de R\$ 14,2 mil. Variação expressiva, diligenciaremos

- Obrigações Tributárias**

Acréscimo de 236,67% (duzentos e trinta e seis virgula sessenta e sete por cento), cerca de R\$ 414,7 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.

- Aluguéis a Pagar**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 10,66% (dez virgula sessenta e seis por cento), cerca de R\$ 963,29 reais. Variação expressiva, diligenciaremos

- Não circulante**

Sem alteração no saldo.

- Patrimônio Líquido**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 39,70% (trinta e nove virgula setenta por cento), cerca de R\$ 412 mil. Variação expressiva, entretanto, não diligenciaremos sobre o fato ocorrido, pois essa conta é o resultado dos fatos ocorridos em todas as contas.

- Reservas de lucros**

Reservas sem alteração em relação ao mês anterior.

9. DRE - San Lorenzo Agroindustrial

CONTA	abr/22	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	var %
Receita Operacional Bruta	14.200.000,00	14.200.000,00	14.200.000,00	14.200.000,00	14.200.000,00	14.200.000,00	0,00%
Despesa Operacional	13.788.000,00	13.788.000,00	13.788.000,00	13.788.000,00	13.788.000,00	13.788.000,00	0,00%
Resultado Operacional	412.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00	0,00%
Despesa Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00%
Resultado Líquido	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	0,00%

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

- Receita Operacional Bruta**

Redução 3,36% (três virgula trinta e seis por cento), cerca de R\$ 655,1 mil.

- Custos**

Acréscimo de 2,80% (dois virgula oitenta por cento), cerca de R\$ 384,6 mil.

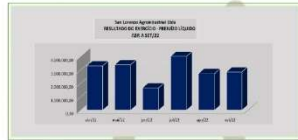
- Despesas Operacionais**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Acréscimo de 48,64% (quarenta e oito vírgula sessenta e quatro por cento), cerca de R\$ 203,4 mil.

• **Resultado do Exercício.**



Acréscimo de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), cerca de R\$ 121,1 mil. Sendo lucro no período de R\$ 2,8 milhões.

10. – Índices de Liquidez

Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise, o qual utilizaremos um período histórico dos últimos 6 meses.

Como regra geral, a leitura dos índices de liquidez é feita da seguinte maneira:

- Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui alguma folga para cumprir com suas obrigações;
- Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar;
- Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes.

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



ÍNDICES CONSOLIDADOS - AGROINDUSTRIAL							
ÍNDICES	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	Ver.
LIQUIDEZ GERAL	1,11	1,22	1,35	1,35	1,65	2,22	0,57
LIQUIDEZ SECA	2,14	3,91	4,52	7,43	6,41	3,23	-3,18
LIQUIDEZ CORRENTE	4,35	6,29	5,87	9,54	8,62	4,44	-4,18
SOLVÊNCIA GERAL	3,18	3,76	3,97	6,06	5,45	3,05	-2,40
LUCRATIVIDADE	4,39%	4,36%	9,76%	4,78%	7,23%	6,72%	-0,51%



• **Liquidez geral**

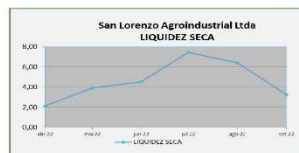


• **Acréscimo de 0,57 (zero vírgula cinquenta e sete pontos).**

Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores.

• **Liquidez Seca**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Redução de 3,18 (três vírgula dezoito dois pontos). Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor".

• **Liquidez Corrente**



A liquidez corrente é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa possui, em curto prazo, de arcar com todas as suas obrigações. Tivemos uma redução de 4,18 (quatro vírgula dezoito pontos).

• **Solvência Geral**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961



Na solvência geral, o índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Tivemos uma redução de 2,40 (dois vírgula quarenta pontos).

• **Lucratividade**



A lucratividade é um indicador utilizado para apontar o ganho de uma empresa em relação à atividade que ela desenvolve. Ela aponta se o negócio está justificando ou não a operação, ou seja, se as vendas são suficientes para pagar os custos e as despesas e ainda gerar lucro. Tivemos variação negativa de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) em relação ao mês anterior.

11. – Balanço Patrimonial do Exercício:

Balancete de verificação, referente ao período de abril a setembro de 2022. Que tem o intuito de fornecer um demonstrativo contábil de todas as contas em movimento na empresa e seu respectivo saldo.

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Acréscimo de 14,06% (quatorze vírgula zero seis por cento), cerca de R\$ 985,5 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.

- **Adiantamentos:**
Variação expressiva, diligenciaremos

Redução de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), cerca de R\$ 129,4 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.

- **Impostos a Recuperar:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Acréscimo de 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento), cerca de R\$ 319,2.

- **Outros créditos:**

Acréscimo de 100,02% (cem vírgula zero dois por cento), cerca de R\$ 1,5 milhões. Variação expressiva, diligenciaremos.

- **Despesas antecipadas (subgrupo - ativo circulante):**

Redução de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), cerca de R\$ 24,7 mil.

- **Estoque (subgrupo - ativo circulante):**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento), cerca de R\$ 747,4 milhões.

- **Ativo não circulante:**

Aumento de 3,19% (três vírgula dezenove por cento), cerca de R\$ 551,6 mil;

- **Outros créditos LP**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Wol
Perícia e Consultoria Contábil

Acréscimo de 4,13% (quatro vírgula treze por cento), cerca de R\$ 36,6 mil.

- **Ativo permanente:**

Aumento de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), cerca de R\$ 515 mil.

- **Passivo**

Redução de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), cerca de R\$ 4,6 milhões.

- **Passivo circulante:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Perícia e Consultoria Contábil

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Passivo Circulante
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~3.000.000,00
mai/22	~3.500.000,00
jun/22	~4.000.000,00
jul/22	~4.500.000,00
ago/22	~5.000.000,00
set/22	~5.500.000,00

Acréscimo de 71,37% (setenta e um vírgula trinta e sete por cento), cerca de R\$ 3,6 milhões. Variação expressiva, diligenciaremos sobre o fato ocorrido.

- Fornecedores:**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Fornecedores
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~700.000,00
mai/22	~750.000,00
jun/22	~800.000,00
jul/22	~850.000,00
ago/22	~900.000,00
set/22	~950.000,00

Acréscimo de 46,40% (quarenta e seis vírgula quarenta por cento), cerca de R\$ 741,1 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.
- Salários e encargos**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Salários e Encargos
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~150.000,00
mai/22	~155.000,00
jun/22	~160.000,00
jul/22	~165.000,00
ago/22	~170.000,00
set/22	~175.000,00

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Perícia e Consultoria Contábil

Acréscimo de 14,88% (quatorze vírgula oitenta e oito por cento), cerca de R\$ 12 mil.

- Financiamentos Bancários:**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Financiamentos Bancários
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~1.500.000,00
mai/22	~1.400.000,00
jun/22	~1.300.000,00
jul/22	~1.200.000,00
ago/22	~1.100.000,00
set/22	~1.000.000,00

Redução de 0,10% (zero vírgula dez por cento), cerca de R\$ 190 reais.
- Obrigações tributárias:**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Obrigações Tributárias
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~500.000,00
mai/22	~550.000,00
jun/22	~600.000,00
jul/22	~650.000,00
ago/22	~700.000,00
set/22	~750.000,00

Acréscimo de 383,96% (trezentos e oitenta e três vírgula noventa e seis por cento), cerca de R\$ 858,9 mil. Variação expressiva, diligenciaremos sobre o fato.
- Parcelamento tributários:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Perícia e Consultoria Contábil

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Parcelamentos Tributários
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~130.000,00
mai/22	~135.000,00
jun/22	~140.000,00
jul/22	~145.000,00
ago/22	~150.000,00
set/22	~155.000,00

Redução de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), cerca de R\$ 13,6 mil.

- Vendas entregas futuras:**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
vendas entregas futuras
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~300.000,00
mai/22	~350.000,00
jun/22	~400.000,00
jul/22	~450.000,00
ago/22	~500.000,00
set/22	~550.000,00

Redução de 62,16% (sessenta e dois vírgula dezesseis por cento), cerca de R\$ 17,9 mil. Variação expressiva, diligenciaremos.
- Adiantamento a clientes:**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Adiantamento a Clientes
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~100.000,00
mai/22	~150.000,00
jun/22	~200.000,00
jul/22	~250.000,00
ago/22	~300.000,00
set/22	~350.000,00

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

Perícia e Consultoria Contábil

Redução de 9,20% (nove vírgula vinte por cento), cerca de R\$ 62 mil.

- Outras contas a pagar:**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Outras contas a pagar
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~200.000,00
mai/22	~250.000,00
jun/22	~300.000,00
jul/22	~350.000,00
ago/22	~400.000,00
set/22	~450.000,00

Redução de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), cerca de R\$ 23,5 mil.
- Remessa para concerto.**

San Lorenzo Agroindustrial Ltda
Remessa para concerto
ABR a SET/22

Mês	Valor (R\$)
abr/22	~1.000.000,00
mai/22	~1.500.000,00
jun/22	~2.000.000,00
jul/22	~2.500.000,00
ago/22	~3.000.000,00
set/22	~3.500.000,00

Acréscimo de 194,30% (cento e noventa e quatro vírgula trinta por cento), cerca de R\$ 2 milhões. Variação expressiva, diligenciaremos.
- Passivo não circulante:**

Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

16. Preliminarmente, em síntese, e em caráter não exaustivo, constatamos que as Recuperandas, apresentaram lucro na Agroindustrial no valor de R\$ 2,8 milhões, que é devido as receitas não operacionais referente aos deságios de saldo a pagar na RJ, e na Logística o prejuízo de R\$ 417 mil que é referente a Provisão de impostos, totalizando o mês de setembro de R\$ 2,4 milhões e no exercício de 2022 de R\$ 20,9 milhões.

17 - Por fim, submetemos a Vossa Senhoria o presente relatório e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Wol Consultoria e Serviços Contábeis Eireli
Wanderley de Oliveira Leite
CRC/GO 012506

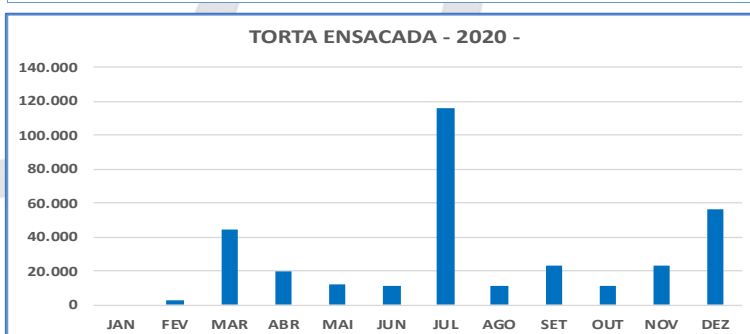
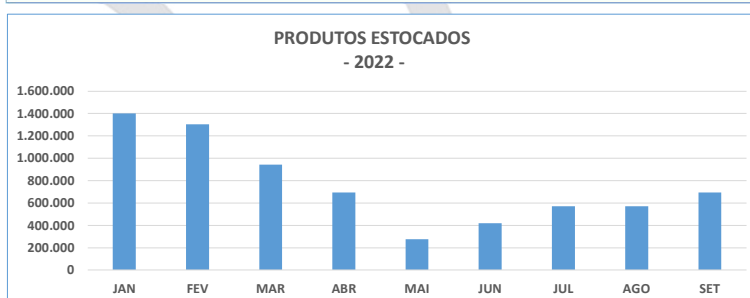
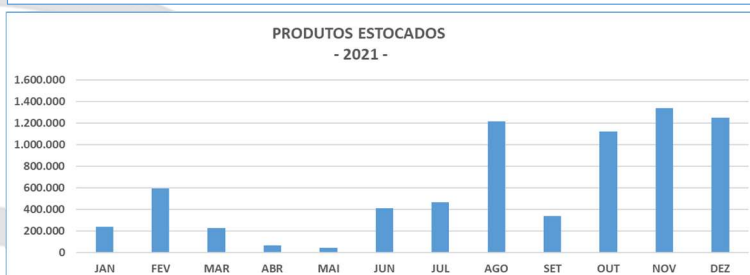
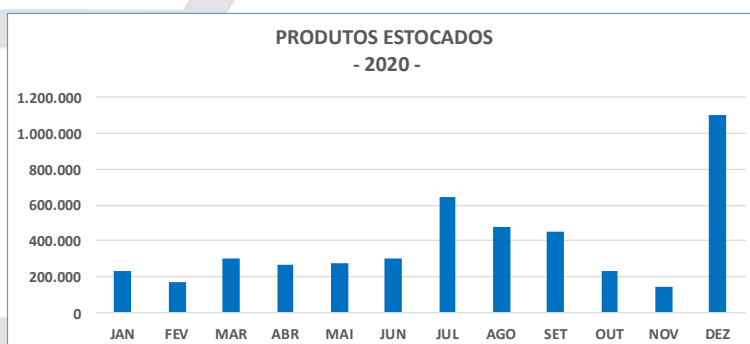
Wol Perícia e Consultoria Contábil
wol.consultoriacontabil@gmail.com (62) 3941-0270 / (62) 98534-2961

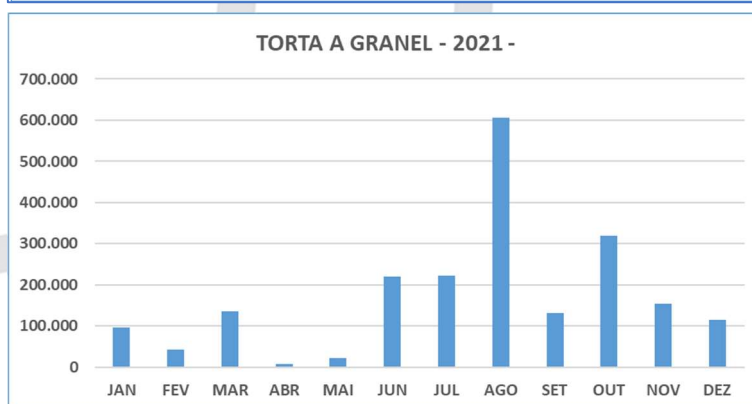
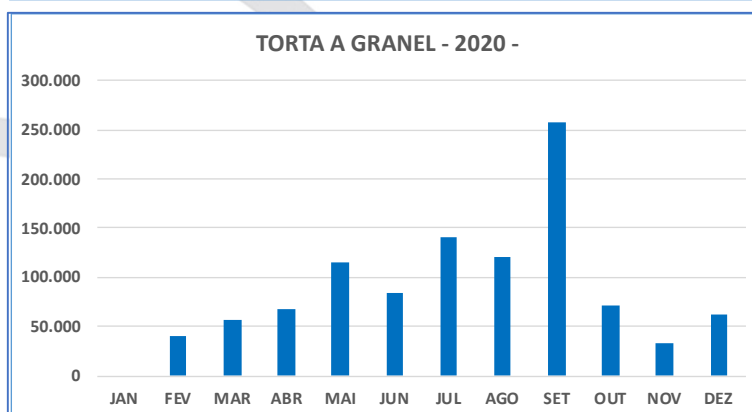
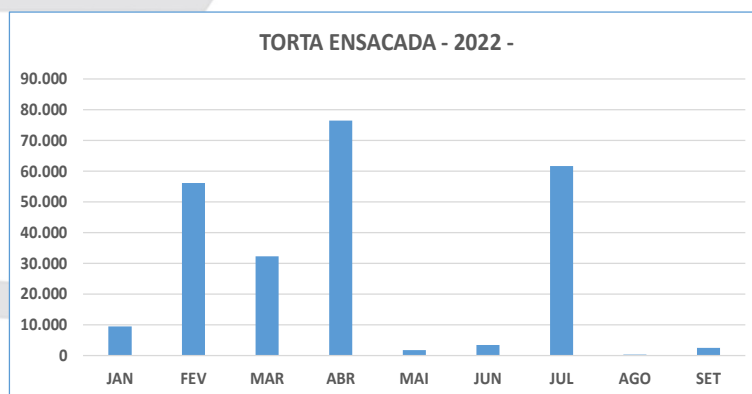
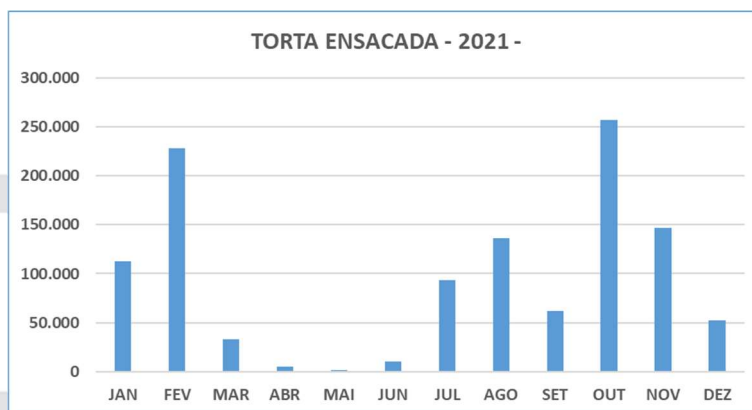
6. As demonstrações de resultados mensais nos anos de 2020, 2021 e 2022 da **SAN LORENZO**, individualmente examinadas e demais indicadores, consolidados, assim se comportaram:

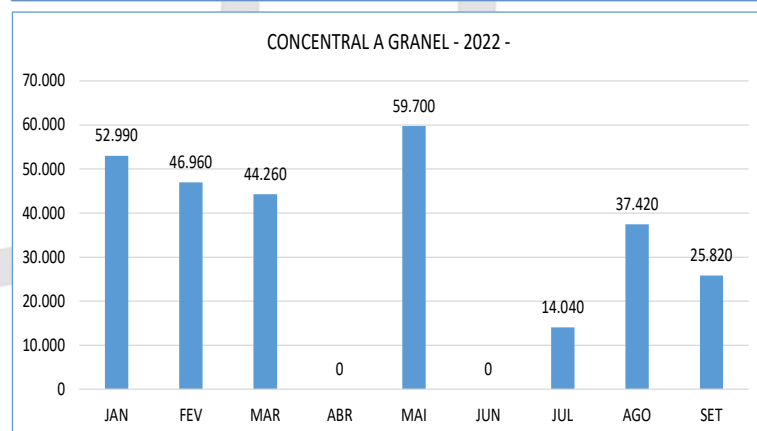
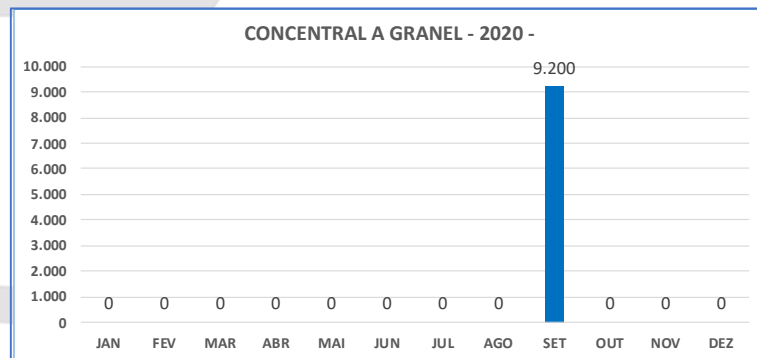
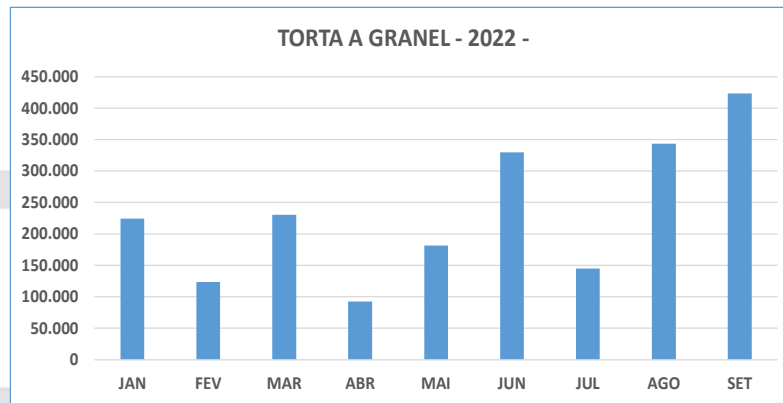
a) Demonstrações de resultados (DRE) mensais do ano de 2020, 2021 e janeiro a setembro de 2022:

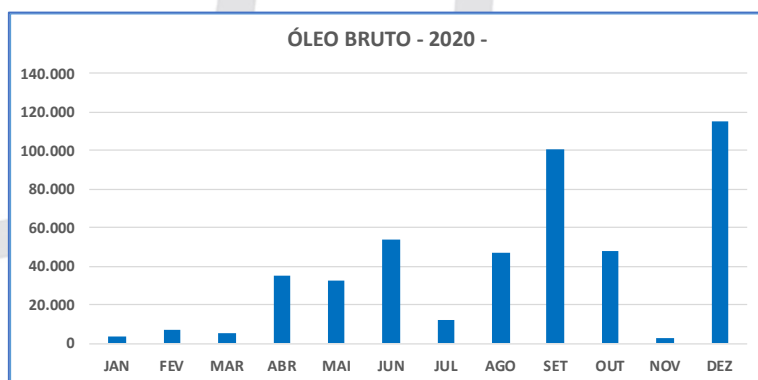
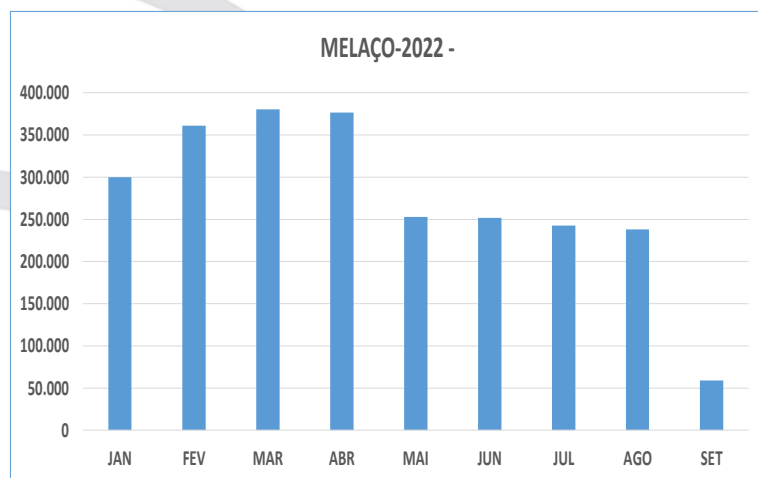
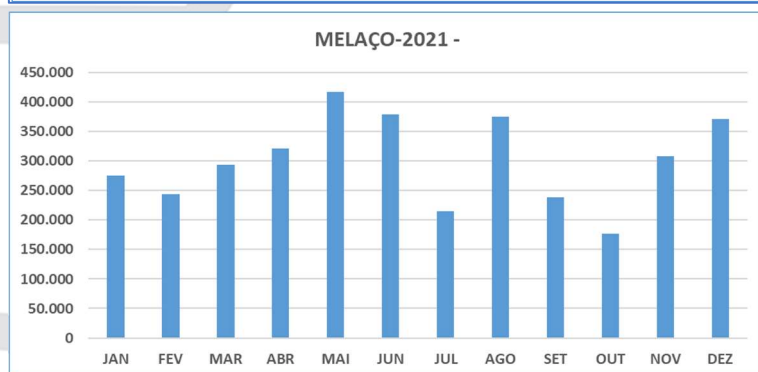
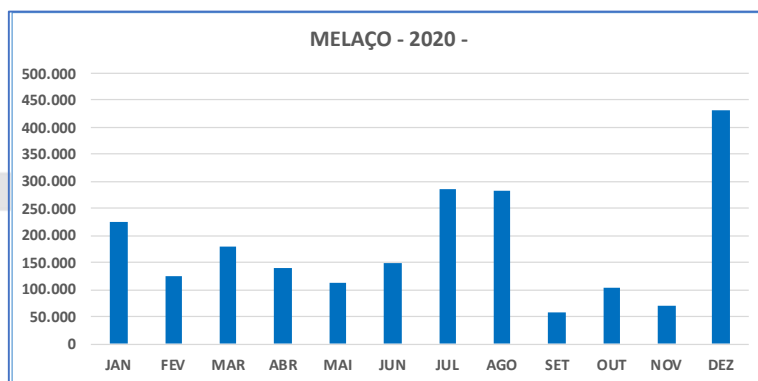
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - DRE						
SAN LORENZO - 2020						
CONTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
RECEITA BRUTA	R\$2.127.887	R\$2.500.374	R\$2.431.602	R\$2.532.126	R\$2.439.323	R\$2.994.922
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$1.547.285	R\$2.230.429	R\$2.345.945	R\$2.350.358	R\$2.387.684	R\$2.803.400
RECEITA LIQUIDA	R\$1.299.648	R\$1.991.418	R\$2.124.278	R\$2.143.537	R\$2.279.310	R\$2.667.006
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$139.883	-R\$254.422	-R\$147.426	-R\$231.646	-R\$286.340	-R\$322.129
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$867.943	-R\$460.348	R\$91.270	R\$209.073	R\$105.967	-R\$149.676
CUSTOS	-R\$1.921.584	-R\$2.105.443	-R\$1.729.848	-R\$1.600.673	-R\$1.718.592	-R\$2.307.349
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$823.555	-R\$460.348	R\$61.554	R\$247.816	R\$133.167	-R\$149.676
VARIAÇÕES % / R\$	54,9%	-44,1%	-113,4%	302,6%	-46,3%	-212,4%
	-R\$291.955	R\$363.208	R\$521.901	R\$186.263	-R\$114.650	-R\$282.842

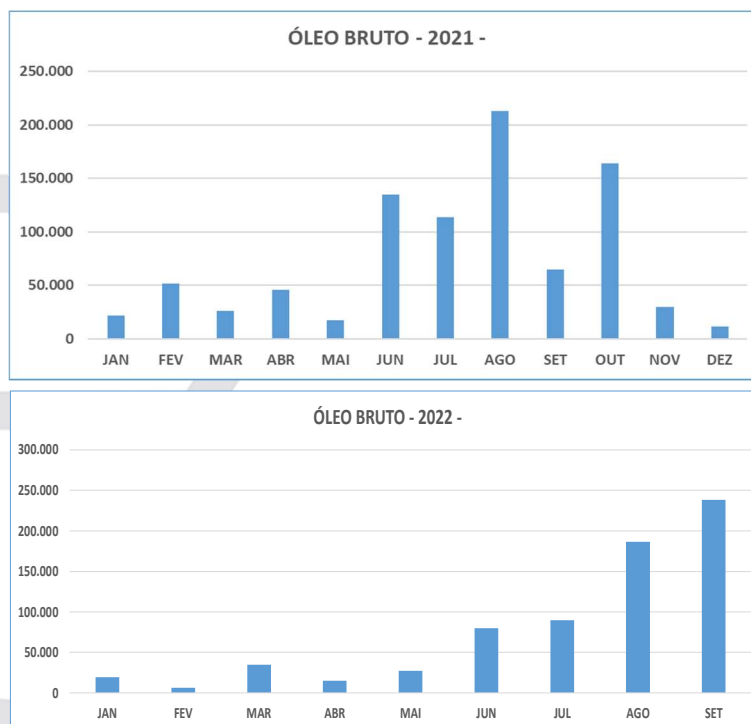
ORD	UND	PRODUTOS	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	TOTAL	PART%
1	KG	TORTA ENSACADA	9.400	56.120	32.240	76.480	1.739	3.426	61.680	223	2.455	243.763	4%
2	KG	CONCENTRAL ENSACADO	1.096.720	1.071.680	601.480	510.120	8.300	7.779	259.800	2.582	2.660	3.561.121	52%
3	KG	TORTA - A GRANEL	224.262	123.099	230.438	92.242	181.373	329.878	144.649	343.325	423.591	2.092.857	30%
4	KG	CONCENTRAL - A GRANEL	52.990	46.960	44.260	0	59.700	0	14.040	37.420	25.820	281.190	4%
5	TQ	ÓLEO BRUTO	19.350	6.300	34.650	15.181	27.257	79.800	89.773	186.645	238.298	697.254	10%
TOTAL			1.402.722	1.304.159	943.068	694.023	278.369	420.883	569.942	570.195	692.824	6.876.185	100%
VARIÇÕES % e QTDE			BASE	-7%	-28%	-26%	-60%	51%	35%	0%	22%		
				-98.563	-361.091	-249.045	-415.654	142.514	149.059	253	122.629		





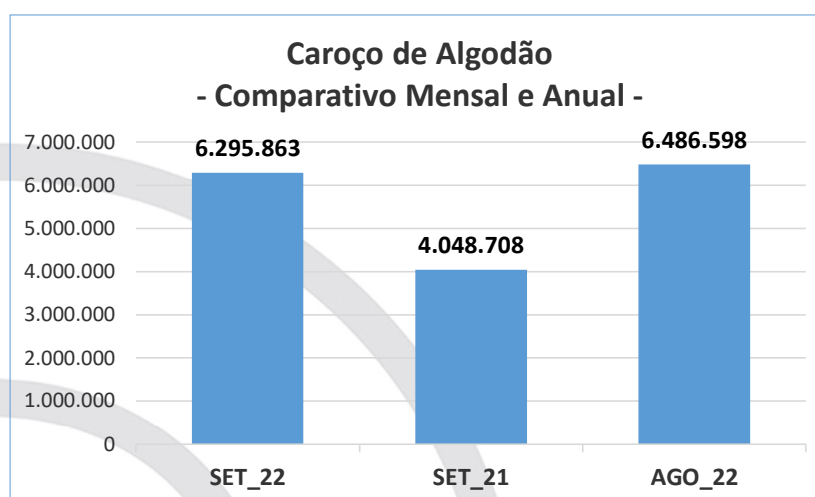
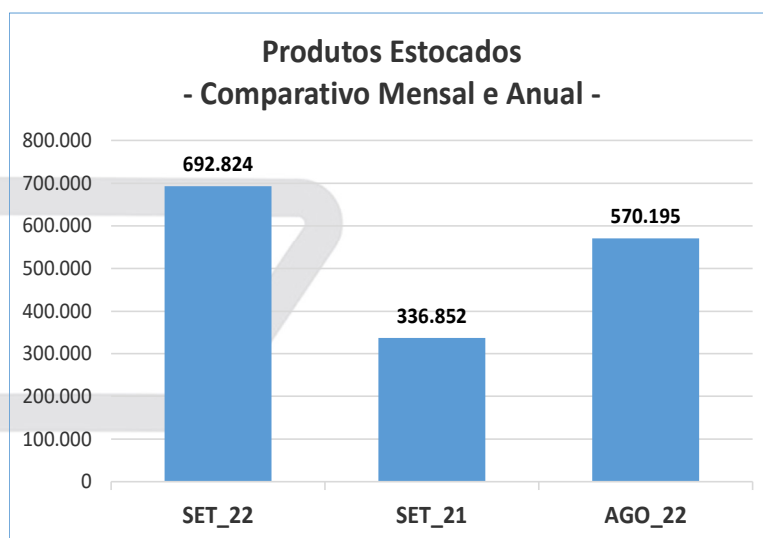






9. Os produtos estocados e a principal matéria prima apresentaram os seguintes comportamento e comparações entre os volumes e variações entre mês atual e o mês anterior e, ainda, em relação ao mesmo mês do ano anterior (2021):

ORD	UND	SET 22	SET 21	AGO 22
1	TORTA ENSACADA	2.455	61.760	223
2	CONCENTRAL ENSACADO	2.660	79.200	2.582
3	TORTA - A GRANEL	423.591	130.959	343.325
4	CONCENTRAL - A GRANEL	25.820	0	37.420
5	ÓLEO BRUTO	238.298	64.933	186.645
TOTAL		692.824	336.852	570.195
Var% e Qtde (mês atual)		base	106%	22%
			355.972	122.629
6	CAROÇO DE ALGODÃO	6.295.863	4.048.708	6.486.598
Var% e Qtde (mês atual)		base	56%	-2,9%
			2.247.155	-190.735



10. Os resultados mensais e referentes ao faturamento, produção, valor médio do caroço, valor médio do central, valor médio do óleo e valor médio da torta, nos anos de 2020, 2021 e nos meses de janeiro a setembro de 2022 foram:

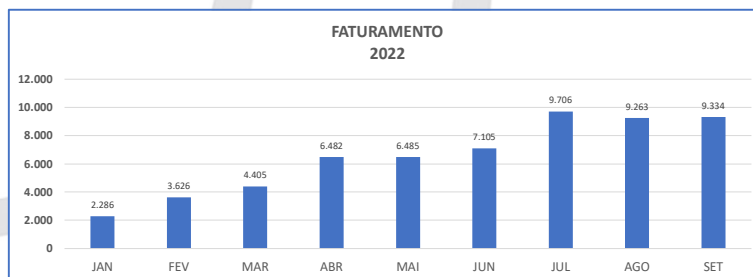
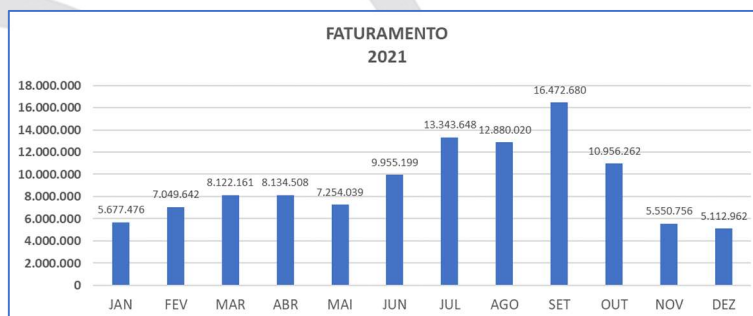
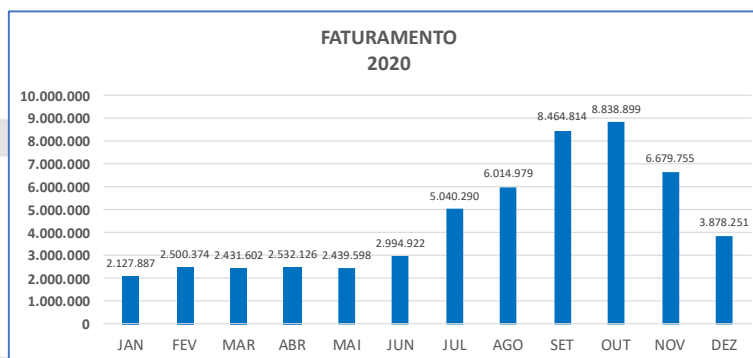
2020													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Faturamento - 2020	2.127.887	2.500.374	2.431.602	2.532.126	2.439.598	2.994.922	5.040.290	6.014.979	8.464.814	8.838.899	6.679.755	3.878.251	53.943.497
Produção - 2020	3.059	3.290	3.143	2.763	2.461	3.035	4.716	5.998	7.093	6.824	4.894	2.918	50.194
Valor Médio Caroço	605	590	640	656	750	590	0	0	1.497	0	0	0	5.327
Valor Médio Central	776	923	946	931	880	889	851	850	898	942	1.002	1.067	10.955
Valor Médio Óleo	2.430	2.050	2.801	3.155	2.964	3.197	3.022	3.570	4.136	4.884	5.129	5.161	42.499
Valor Médio Torta	657	858	776	755	780	822	813	819	918	954	965	1.113	10.231

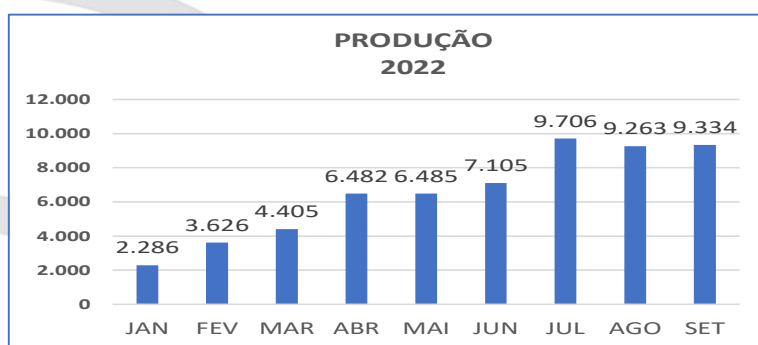
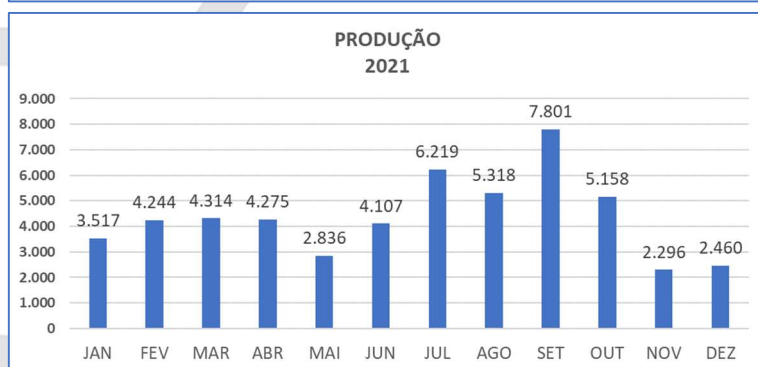
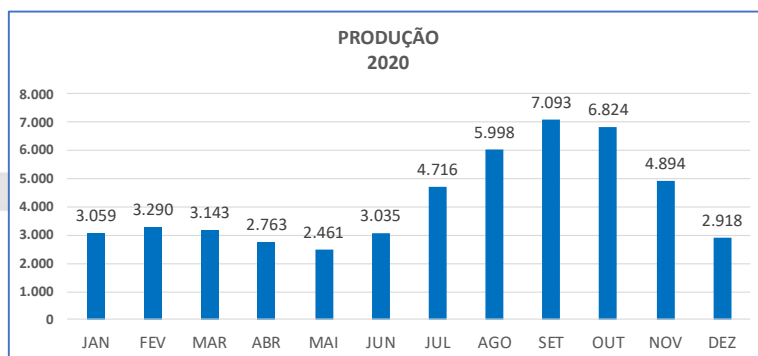
Valores em Reais
Produção em Toneladas

2021													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Faturamento - 2021	5.677.476	7.049.642	8.122.161	8.134.508	7.254.039	9.955.199	13.343.648	12.880.020	16.472.680	10.956.262	5.550.756	5.112.962	110.509.353
Produção - 2021	3.517	4.244	4.314	4.275	2.836	4.107	6.219	5.318	7.801	5.158	2.296	2.460	52.545
Valor Médio Caroço	1.583	1.650	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0	3.933
Valor Médio Concentral	1.210	1.356	1.458	1.479	2.311	2.686	1.812	2.004	1.553	1.689	1.614	1.649	20.821
Valor Médio Óleo	5.143	5.111	5.237	5.410	5.752	6.099	5.585	6.328	6.380	6.540	6.537	6.500	70.622
Valor Médio Torta	1.262	1.395	1.499	1.640	2.052	1.959	1.772	1.984	1.617	1.670	1.675	1.623	20.148

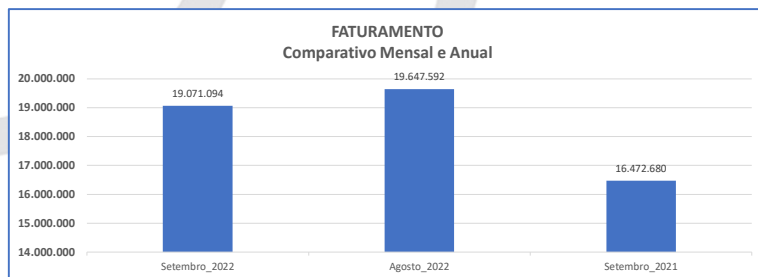
Valores em Reais
Produção em Toneladas

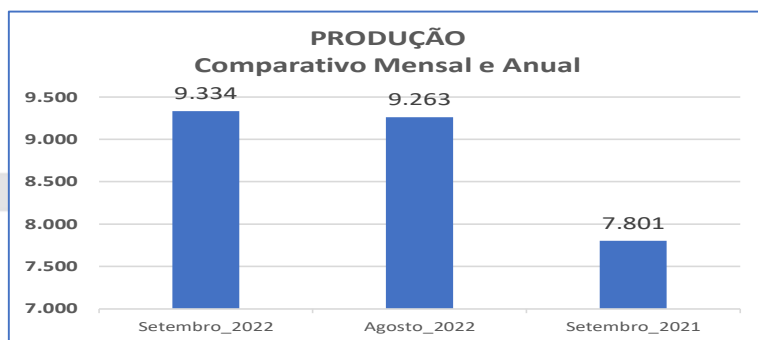
2022										
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	TOTAL
Faturamento - 2022	5.069.816	7.517.149	9.543.336	14.430.824	14.698.245	16.025.751	19.082.060	19.647.592	19.071.094	125.085.867
Produção - 2022	2.286	3.626	4.405	6.482	6.485	7.105	9.706	9.263	9.334	58.692
Valor Médio Caroço	0	0	0	0	0	0	0	1.300	1.300	2.600
Valor Médio Concentral	1.703	976	1.741	1.798	1.853	1.877	1.874	1.795	1.761	15.379
Valor Médio Óleo	6.571	263	7.859	7.909	7.922	7.934	7.880	7.704	7.264	61.307
Valor Médio Torta	1.728	2.388	1.707	1.732	1.795	1.776	1.505	1.691	1.663	15.986





DESCRIÇÃO	Setembro_2022	Agosto_2022	VARIÇÃO		Setembro_2021	VARIÇÃO	
FATURAMENTO	19.071.094	19.647.592	-3%	-576.498	16.472.680	16%	2.598.414
PRODUÇÃO	9.334	9.263	1%	71	7.801	20%	1.533
VALOR MÉDIO CAROÇO	1.300	1.300	0%	0	0	0%	1.300
VALOR MÉDIO CONCENTRAL	1.761	1.795	-2%	-34	1.553	13%	208
VALOR MÉDIO ÓLEO	7.264	7.704	-6%	-440	6.380	14%	884
VALOR MÉDIO TORTA	1.663	1.691	-2%	-28	1.617	3%	46





11. Da análise do balanço patrimonial e demonstrativo de resultados pela devedora e referente ao período de 1º/01 a 30/09/2022, extraímos o Ativo R\$56,7 mi / Despesas R\$421 mil / Custos R\$12,3 mi e Passivo R\$56,7 mi / Receitas R\$ 17,9 mi e Resultados R\$2,8 mi.



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 30/09/2022
Empresa: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LIMITADA

ATIVO		PASSIVO	
	2022		2022
ATIVO CIRCULANTE	38.876.491,02	PASSIVO CIRCULANTE	8.759.257,21
DISPONIVEL	1.294.344,91	FORNECEDORES	2.338.303,93
- CAIXA E EQUIVALENTES	112.058,68	SALÁRIOS E ENCARGOS	217.000,19
- BANCOS CONTA MOVIMENTO	403.050,41	PROVISÕES MENSAIS	482.040,21
- APLICAÇÕES FINANCEIRAS	779.235,82	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	189.085,80
CREDITOS	7.996.602,35	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.082.625,79
- FATURAS A RECEBER	7.542.990,26	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	229.448,96
- (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-212.639,22	VENDA PARA ENTREGA FUTURA	10.927,50
- RECOMPRA TÍTULOS	1.542.168,99	ADTO DE CLIENTES	612.384,95
- (-) PCLD	-875.917,68	OUTRAS CONTAS A PAGAR	424.218,12
ADIANTAMENTOS	4.415.645,67	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS A PAGAR	-
- ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4.408.689,49	REMESSA PARA CONCERTO	3.173.221,76
- ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	6.956,18	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.855.216,45
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	11.084.482,39	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.050.000,00
- IMPOSTOS ESTADUAIS E FEDERAIS	11.084.482,39	DÉBITOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4.962.580,91
OUTROS CRÉDITOS	3.177.892,75	DÉBITOS POR INCENTIVO FISCAL	4.871.571,61
- CRÉDITOS DE CONSORCIOS	-	OUTRAS CONTAS A PAGAR LP	142.000,00
- OPERAÇÕES DE MÚTUOS	4.670,99	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	1.829.063,93
- REMESSA PARA CONCERTO	3.173.221,76	PATRIMONIO LIQUIDO	35.115.238,90
DESPESAS ANTECIPADAS	365.051,89	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
- ALUGUÉIS	291.000,00	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	300.000,00
- SEGUROS DE TRANSPORTES	74.051,89	RESERVAS	13.437.099,06
ESTOQUES	10.542.471,06	RESERVAS DE LUCRO	13.437.099,06
ESTOQUE MATERIA PRIMA	9.258.985,90	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	21.378.139,84
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.283.485,16	RESULTADO DO EXERCÍCIO	21.378.139,84
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.853.221,54		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.080.885,89		
- INVESTIMENTOS	157.187,22		
- OUTROS INVESTIMENTOS	58.187,22		
- PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	99.000,00		
OUTROS CREDITOS LP	923.698,67		
- IMPOSTOS A RECUPERAR LP (ANTEC PROD)	467.862,96		
- PROCESSOS JUDICIAIS	313.835,71		
- DESPESAS A APROPRIAR LP	142.000,00		
ATIVO PERMANENTE	16.772.335,65		
- IMOBILIZADO	25.255.571,18		
- (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-14.520.014,44		
- RESERVAS DE AVALIAÇÃO	6.036.778,91		
TOTAL DO ATIVO	56.729.712,56	TOTAL DO PASSIVO	56.729.712,56

SAN LORENZO
 AGROINDUSTRIAL LIMITADA
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ: 03.834.913/0001-00
 Data: 2022/11/07 11:55:48 -03'00'

SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA
 CNPJ: 03.834.913/0001-00
 Andrey Yossuf Alves
 CPF: 633.799.881-20
 Sócio Administrador


TOTALI CONSULTORIA
 EMPRESARIAL
 EIRELI: 13745572000141
 Data: 2022/11/07 11:55:13 -03'00'

TOTALI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME
 CNPJ - 13.745.572/0001-41
 Danieber Guimarães de Freitas
 CRC-SP - 220.015/O-0
 Contador

15. O valor total da receita bruta no mês de setembro de 2022 foi na ordem de R\$19 mi, igual em relação ao mês anterior (R\$ 19 mi), e superior em relação ao mesmo mês de 2021 (R\$ 16,4 mi).

16. A produção total em setembro de 2022 (9,3 ton) foi superior em 1% em relação ao mês passado (9,2 ton) e superior em 20% (vinte por cento) em relação ao mesmo mês de 2021 (7,8 ton).

17. Cumpre registrar que também foram recebidas as seguintes informações contábeis da empresa SAN LORENZO LOGÍSTICA LTDA, recentemente constituída pela recuperanda:

 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 30/09/2022 Empresa: SAN LORENZO LOGÍSTICA LTDA			
ATIVO		PASSEIVO	
	2022		2022
ATIVO CIRCULANTE	1.697.298,63	PASSEIVO CIRCULANTE	1.671.441,01
DISPONÍVEL	119.811,41	FORNECEDORES	250.692,57
- CAIXA E EQUIVALENTES	-	SALÁRIOS E ENCARGOS	67.532,87
- BANCOS CORRETORES	119.811,41	PROVISÕES FUNDAS	123.154,17
DEBITOS	1.227.379,74	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	300.004,08
- IMPOSTOS A RECUPERAR	-	CÓDITOS A PAGAR	6.076,45
- FATURAS A RECEBER	1.227.379,74	PASSEIVO NÃO CIRCULANTE	746,10
ADIANTAMENTOS	344.080,65	RECESSO EM GARANTIA	746,10
- ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	344.080,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	625.809,62
- ADIANTAMENTOS A PREPÓSITOS	-	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
- ADIANTAMENTOS A SOCIOS	-	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
- ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	-	RESERVAS DE LUCROS	945.443,64
EMPRESAS DE COLIGADAS	-	LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	419.635,02
- OPERAÇÕES DE PRÓTIPOS	-	RESULTADO DO EXERCÍCIO	419.635,02
DESPESAS ANTECIPADAS	5.977,80		
- ALUGUEIS DE IMÓVEIS	5.977,80		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	746,10		
- RECESSO EM GARANTIA	746,10		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-		
ATIVO PERMANENTE	-		
TOTAL DO ATIVO	1.697.995,73	TOTAL DO PASSEIVO	1.697.995,73

SAN LORENZO <small>Atividade de Transporte por Roda LOGÍSTICA LTDA - CAD Nº 24600144 - CNPJ 42.544.724/0001-46</small>	TOTAL CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME <small>Atividade de Consultoria em Contabilidade EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ 13.745.572/0001-41</small>
SAN LORENZO LOGÍSTICA LTDA <small>CNPJ: 42.544.724/0001-46 André Luiz Alves CPF: 633.779.858-20 Sócio Administrador</small>	TOTAL CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME <small>CNPJ: 13.745.572/0001-41 Daniel Henrique de Freitas CNPJ: 13.745.572/0001-41 CRC-SP - 220.015/0-0 Contador</small>

19. Diante do exposto, das constatações dos dados e informações prestadas pela recuperanda **SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA**, confirmam a contínua e importante melhoria na superação da crise econômico-financeira, em face, principalmente, do resultado aferido no balancete analítico consolidado de período de 1º/01 a 30/09/2022, extraímos o Ativo R\$56,7 mi / Despesas R\$421 mil / Custos R\$12,3 mi e Passivo R\$56,7 mi / Receitas R\$ 17,9 mi e Resultados R\$2,8 mi, ademais, do faturamento em ascensão neste primeiro semestre de 2022 em relação à queda no último trimestre do ano de 2021 e significativamente superior em relação ao exercício de 2020, bem como, os dados de produção, comercialização, estoques e produtos comercializados.

20. Assim, o cenário empresarial é rumo à superação a crise econômica e, a princípio, está compatível com atual fase do processamento recuperacional, haja vista principalmente a manutenção da atividade econômica, a produção industrial, o faturamento e empregos e, ainda, pelos resultados contábeis positivos, o volume de matéria prima processado e os estoques aferidos nos períodos em exame, com destaque para a recente homologação do PRJ e deferimento do pedido de Recuperação Judicial, conforme decisão de evento 601 acima transcrita.

21. Ante o exposto, requer-se:

a) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até

então disponibilizados pela **SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA** e intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras, nos exatos termos da decisão inicial (evento 05).

Temos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2022.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial